

Município de Nova Laranjeiras				
Estado do Paraná				
CNPJ: 95.587.648/0001-12				
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000				
Fone: (42) 3637-1148				
Item	Descrição	Un	Quant	Preço
1	sem sujidades.			
17	COUVE MANTEIGA Sem sujidades, fresca, com coloração uniforme, maço de 500 gramas. Embalada em sacos plásticos.	KG	5,00	5,11
18	CUCA CASEIRA Composta de matéria prima de primeira qualidade, fresca. Embalada em pacote plástico transparente por Un.	KG	100,00	10,90
19	ERVA CIDREIRA Erva cidreira ou melissa (folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	6,90
20	FELUO PRETO TIPO "1" tueto de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, molhados, carunchados. Safra do ano corrente	KG	25,00	4,99
21	HORTELA Hortela (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	8,25
22	LARANJA LIMA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	12,00	2,77
23	LARANJA PERA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	12,00	2,51
24	MACARRAO CASEIRO Composto de matéria prima de primeira qualidade. Embalado em pacote plástico de 1kg.	KG	12,00	6,99
25	MANDIOCA De boa qualidade, descascada, limpa, de rápido cozimento. Embalada em pacote de 2kg.	KG	35,00	3,70
26	PAO CASEIRO De boa qualidade, fresco. Embalado em pacote plástico transparente por Un.	KG	125,00	8,90
27	PAO FRANCES	KG	19,00	8,90
28	PEPINO Integro, de boa qualidade, sem deterioração, bem desespolvidos.	KG	5,00	2,89
29	POEJO Poejo (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	9,75
30	REPOLHO VERDE Repolho verde selecionado, coloração uniforme, sem vestígios de deterioração ou lesões, firmes e intactos.	KG	13,00	1,91
31	TEMPERO VERDE - CEBOLINHA/SALSINHA Sem folhas velhas e parasitas, com coloração uniforme, fresca. Embalado em dois pacotes com 500 gramas cada (250 gramas de salsinha e 250 gramas de cebolinha).	KG	7,00	9,03
32	VAGEM	KG	5,00	6,80
TOTAL				4.063,11

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de **R\$ 4.063,11** (Quatro Mil Sessenta e Três Reais e Onze Centavos).

2

Município de Nova Laranjeiras				
Estado do Paraná				
CNPJ: 95.587.648/0001-12				
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000				
Fone: (42) 3637-1148				
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
001	DIVISÃO DE ENSINO			
12.361.0007.2044	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
02400 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
02410 E 00107	Salário Educação			
02420 E 00136	Merenda Escolar PNAE			
DA VIGÊNCIA:				
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.				
O FORO:				
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.				
Nova Laranjeiras, 11 de outubro de 2019.				

Município de Nova Laranjeiras				
Estado do Paraná				
CNPJ: 95.587.648/0001-12				
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000				
Fone: (42) 3637-1148				
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019-PMNL				
INEXIGIBILIDADE 04/2019-PMNL				
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LÍNEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.				
Contratada: MARIA DOMICELA GRUDYSZ residente e domiciliada na Comunidade do RIO ESPERANÇA, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado Paraná, Portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.074-4 e CPF nº 620.363.609-63, DAP nº SDW0620363609619101029, Modelo nº 1.9.3 enquadramento V.				
DO OBJETO DO CONTRATO:				
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil, pelo período de 06 (seis) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Primeira, Parágrafo Único, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019-PMNL, e consequente Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019-PMNL, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:				
MARIA DOMICELA GRUDYSZ				
Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço
1	2 ABOBRINHA VERDE De boa qualidade, sem sujidades, sem deterioração.	KG	7,00	3,75
3	3 ACELGA/COUVE CHINESA Selecionada, limpa, isenta de terra, sem folhas velhas e parasitas.	KG	5,00	3,87
5	5 ALFACE CRESPA Com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	11,00	4,61
7	7 ALFACE LISA Com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	12,00	4,61
9	9 BATATA DOCE Fritada e inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos, livre de terra aderente.	KG	25,00	2,54
11	11 BETERRABA Selecionada, limpa, lavada em água corrente, sem ramos, fresca e firme, com coloração uniforme e sem rachaduras.	KG	11,00	3,15
13	13 BROCOLIS Cabeça ou maço integro, não amarelados ou murchos, em perfeita condição de apresentação.	KG	12,00	4,85
15	15 CHUCHU Integro, selecionado, sem deterioração, de boa qualidade para o consumo.	KG	20,00	2,15
16	16 COUVE-FLORES Integras, com coloração adequada, não amarelada e com manchas pretas, em perfeita condição de apresentação, sem sujidades.	KG	12,00	4,76
17	17 COUVE MANTEIGA Sem sujidades, fresca, com coloração uniforme, maço de 500 gramas. Embalada em sacos plásticos.	KG	4,00	5,11
18	18 CUCA CASEIRA Composta de matéria prima de primeira qualidade, fresca. Embalada em pacote plástico transparente por Un.	KG	100,00	10,90
19	19 ERVA CIDREIRA Erva cidreira ou melissa (folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	6,90
20	20 FELUO PRETO TIPO "1" tueto de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, molhados, carunchados. Safra do ano corrente	KG	25,00	4,99
21	21 HORTELA Hortela (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	8,25
22	22 LARANJA LIMA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	12,00	2,77
23	23 LARANJA PERA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	12,00	2,51
24	24 MACARRAO CASEIRO Composto de matéria prima de primeira qualidade. Embalado em pacote plástico de 1kg.	KG	13,00	6,99
25	25 MANDIOCA De boa qualidade, descascada, limpa, de rápido cozimento. Embalada em pacote de 2kg.	KG	35,00	3,70
26	26 PAO CASEIRO De boa qualidade, fresco. Embalado em pacote plástico transparente por Un.	KG	125,00	8,90
27	27 PAO FRANCES	KG	19,00	8,90
28	28 PEPIÑO Integro, de boa qualidade, sem deterioração, bem desespolvidos.	KG	5,00	2,89
29	29 POEJO Poejo (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	9,75
30	30 REPOLHO VERDE Repolho verde selecionado, coloração uniforme, sem vestígios de deterioração ou lesões, firmes e intactos.	KG	14,00	1,91
31	31 TEMPERO VERDE - CEBOLINHA/SALSINHA Sem folhas velhas e parasitas, com coloração uniforme, fresca. Embalado em dois pacotes com 500 gramas cada (250 gramas de salsinha e 250 gramas de cebolinha).	KG	7,00	9,03
32	32 VAGEM	KG	6,00	6,80
TOTAL				4.273,77

2

Município de Nova Laranjeiras				
Estado do Paraná				
CNPJ: 95.587.648/0001-12				
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000				
Fone: (42) 3637-1148				
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019-PMNL				
INEXIGIBILIDADE 04/2019-PMNL				
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LÍNEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.				
Contratada: MARIA DOMICELA GRUDYSZ residente e domiciliada na Comunidade do RIO ESPERANÇA, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado Paraná, Portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.074-4 e CPF nº 620.363.609-63, DAP nº SDW0620363609619101029, Modelo nº 1.9.3 enquadramento V.				
DO OBJETO DO CONTRATO:				
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil, pelo período de 06 (seis) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Primeira, Parágrafo Único, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019-PMNL, e consequente Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019-PMNL, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:				
MARIA DOMICELA GRUDYSZ				
Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço
1	2 ABOBRINHA VERDE De boa qualidade, sem sujidades, sem deterioração.	KG	7,00	3,75
3	3 ACELGA/COUVE CHINESA Selecionada, limpa, isenta de terra, sem folhas velhas e parasitas.	KG	5,00	3,87
5	5 ALFACE CRESPA Com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	11,00	4,61
7	7 ALFACE LISA Com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	12,00	4,61
9	9 BATATA DOCE Fritada e inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos, livre de terra aderente.	KG	25,00	2,54
11	11 BETERRABA Selecionada, limpa, lavada em água corrente, sem ramos, fresca e firme, com coloração uniforme e sem rachaduras.	KG	11,00	3,15
13	13 BROCOLIS Cabeça ou maço integro, não amarelados ou murchos, em perfeita condição de apresentação.	KG	12,00	4,85
15	15 CHUCHU Integro, selecionado, sem deterioração, de boa qualidade para o consumo.	KG	20,00	2,15
16	16 COUVE-FLORES Integras, com coloração adequada, não amarelada e com manchas pretas, em perfeita condição de apresentação, sem sujidades.	KG	12,00	4,76
17	17 COUVE MANTEIGA Sem sujidades, fresca, com coloração uniforme, maço de 500 gramas. Embalada em sacos plásticos.	KG	4,00	5,11
18	18 CUCA CASEIRA Composta de matéria prima de primeira qualidade, fresca. Embalada em pacote plástico transparente por Un.	KG	100,00	10,90
19	19 ERVA CIDREIRA Erva cidreira ou melissa (folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	6,90
20	20 FELUO PRETO TIPO "1" tueto de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, molhados, carunchados. Safra do ano corrente	KG	25,00	4,99
21	21 HORTELA Hortela (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	8,25
22	22 LARANJA LIMA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	12,00	2,77
23	23 LARANJA PERA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	12,00	2,51
24	24 MACARRAO CASEIRO Composto de matéria prima de primeira qualidade. Embalado em pacote plástico de 1kg.	KG	13,00	6,99
25	25 MANDIOCA De boa qualidade, descascada, limpa, de rápido cozimento. Embalada em pacote de 2kg.	KG	35,00	3,70
26	26 PAO CASEIRO De boa qualidade, fresco. Embalado em pacote plástico transparente por Un.	KG	125,00	8,90
27	27 PAO FRANCES	KG	19,00	8,90
28	28 PEPIÑO Integro, de boa qualidade, sem deterioração, bem desespolvidos.	KG	5,00	2,89
29	29 POEJO Poejo (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	9,75
30	30 REPOLHO VERDE Repolho verde selecionado, coloração uniforme, sem vestígios de deterioração ou lesões, firmes e intactos.	KG	14,00	1,91
31	31 TEMPERO VERDE - CEBOLINHA/SALSINHA Sem folhas velhas e parasitas, com coloração uniforme, fresca. Embalado em dois pacotes com 500 gramas cada (250 gramas de salsinha e 250 gramas de cebolinha).	KG	7,00	9,03
32	32 VAGEM	KG	6,00	6,80
TOTAL				4.273,77

1

Município de Nova Laranjeiras				
Estado do Paraná				
CNPJ: 95.587.648/0001-12				
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000				
Fone: (42) 3637-1148				
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019-PMNL				
INEXIGIBILIDADE 04/2019-PMNL				
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LÍNEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.				
Contratada: MARIA DOMICELA GRUDYSZ residente e domiciliada na Comunidade do RIO ESPERANÇA, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado Paraná, Portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.074-4 e CPF nº 620.363.609-63, DAP nº SDW0620363609619101029, Modelo nº 1.9.3 enquadramento V.				
DO OBJETO DO CONTRATO:				
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil, pelo período de 06 (seis) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Primeira, Parágrafo Único, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019-PMNL, e consequente Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019-PMNL, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:				
MARIA DOMICELA GRUDYSZ				
Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço
1	2 ABOBRINHA VERDE De boa qualidade, sem sujidades, sem deterioração.	KG	7,00	3,75
3	3 ACELGA/COUVE CHINESA Selecionada, limpa, isenta de terra, sem folhas velhas e parasitas.	KG	5,00	3,87
5	5 ALFACE CRESPA Com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	11,00	4,61
7	7 ALFACE LISA Com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	12,00	4,61
9	9 BATATA DOCE Fritada e inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos, livre de terra aderente.	KG	25,00	2,54
11	11 BETERRABA Selecionada, limpa, lavada em água corrente, sem ramos, fresca e firme, com coloração uniforme e sem rachaduras.	KG	11,00	3,15
13	13 BROCOLIS Cabeça ou maço integro, não amarelados ou murchos, em perfeita condição de apresentação.	KG	12,00	4,85
15	15 CHUCHU Integro, selecionado, sem deterioração, de boa qualidade para o consumo.	KG	20,00	2,15
16	16 COUVE-FLORES Integras, com coloração adequada, não amarelada e com manchas pretas, em perfeita condição de apresentação, sem sujidades.	KG	12,00	4,76
17	17 COUVE MANTEIGA Sem sujidades, fresca, com coloração uniforme, maço de 500 gramas. Embalada em sacos plásticos.	KG	4,00	5,11
18	18 CUCA CASEIRA Composta de matéria prima de primeira qualidade, fresca. Embalada em pacote plástico transparente por Un.	KG	100,00	10,90
19	19 ERVA CIDREIRA Erva cidreira ou melissa (folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	6,90
20	20 FELUO PRETO TIPO "1" tueto de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, molhados, carunchados. Safra do ano corrente	KG	25,00	4,99
21	21 HORTELA Hortela (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	8,25
22	22 LARANJA LIMA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	12,00	2,77
23	23 LARANJA PERA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	12,00	2,51
24	24 MACARRAO CASEIRO Composto de matéria prima de primeira qualidade. Embalado em pacote plástico de 1kg.	KG	13,00	6,99
25	25 MANDIOCA De boa qualidade, descascada, limpa, de rápido cozimento. Embalada em pacote de 2kg.	KG	35,00	3,70
26	26 PAO CASEIRO De boa qualidade, fresco. Embalado em pacote plástico transparente por Un.	KG	125,00	8,90
27	27 PAO FRANCES	KG	19,00	8,90
28	28 PEPIÑO Integro, de boa qualidade, sem deterioração, bem desespolvidos.	KG	5,00	2,89
29	29 POEJO Poejo (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	9,75
30	30 REPOLHO VERDE Repolho verde selecionado, coloração uniforme, sem vestígios de deterioração ou lesões, firmes e intactos.	KG	14,00	1,91
31	31 TEMPERO VERDE - CEBOLINHA/SALSINHA Sem folhas velhas e parasitas, com coloração uniforme, fresca. Embalado em dois pacotes com 500 gramas cada (250 gramas de salsinha e 250 gramas de cebolinha).	KG	7,00	9,03
32	32 VAGEM	KG	6,00	6,80
TOTAL				4.273,77

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de **R\$ 639,01** (Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Um Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.2044 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 11 de outubro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2019-PMNL

INEXIGIBILIDADE 04/2019-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: ELIAS DOS SANTOS residente e domiciliado no Assentamentos Terra Livre, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado Paraná, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.359.484-5 e CPF nº 030.551.709-03, DAP nº SDW0030551709032509170332, Modelo nº 1.9.3 enquadramento V.

DO OBJETO DO CONTRATO:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil, pelo período de 06 (seis) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Primeira, Parágrafo Único, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019-PMNL, e consequente Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019-PMNL, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

ELIAS DOS SANTOS							
Lot	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total	
1	1	ABOBORIA CABOTIA/MORANGA De boa qualidade, boa para o consumo.	KG	25,00	2,99	74,25	
1	2	ABOBIRINHA VERDE De boa qualidade, sem sujidades, sem deterioração.	KG	7,00	3,75	26,25	
1	3	ACELGACOUVE CHINESA Selecionada, limpa, isenta de terra, sem folhas velhas e parasitas.	KG	5,00	3,87	19,35	
1	4	ALFACE CRESPA Com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	12,00	4,61	55,32	
1	5	ALFACE LISA Com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	11,00	4,61	50,71	
1	7	BATATA DOCE Firme e íntegra, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos, livre de terra aderente.	KG	25,00	2,54	63,50	
1	8	BETERRABA Selecionada, limpa, lavada em água corrente, sem ramas, fresca e firme, com coloração uniforme e sem rachaduras.	KG	12,00	3,15	37,80	
1	11	BROCOLIS Cabeça ou maço íntegros, não amarelados ou murchos, em perfeita condição de apresentação.	KG	11,00	4,85	53,35	
1	12	CAMOMILA Camomila (flores) desidratado, embalagem em pacote de 50 gramas.	PC	4,00	6,50	26,00	
1	13	CAPIM LIMAÇO Capim limão (folhas) desidratado, embalado em	PC	5,00	6,50	32,50	



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

pacotes de 50 gramas.

1	14	CENOURA Cenoura, selecionada, com bom aspecto, firme, sem vestígios de deterioração.	KG	18,00	2,89	52,02	
1	15	CHUCHU Íntegro, selecionada, sem deterioração, de boa qualidade para o consumo.	KG	20,00	2,15	43,00	
1	16	COUVE-FLOR Íntegra, com coloração adequada, não amarelada e com manchas pretas, em perfeita condição de apresentação, sem sujidades.	KG	12,00	4,76	57,12	
1	17	COUVE MANTEIGA Sem sujidades, fresca, com coloração uniforme, maço de 500 gramas. Embalada em sacos plásticos.	KG	5,00	5,11	25,55	
1	19	ERVA CIDREIRA Erva cidreira ou melissa (folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	4,00	6,90	27,60	
1	20	FELIAÇO PRETO Tipo "1" Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, fochos, imaturos, mofados, carunchados. Safra do ano corrente.	KG	25,00	4,99	124,75	
1	21	HORTÉLA Hortelã (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	8,25	41,25	
1	28	PEPINHO Íntegro, de boa qualidade, sem deterioração, bem desenvolvidos.	KG	5,00	2,89	14,45	
1	29	POEJO Poejo (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	4,00	9,75	39,00	
1	30	REPOLHO VERDE Repolho verde selecionado, coloração uniforme, sem vestígios de deterioração ou lesões, firmes e íntacos.	KG	14,00	1,91	26,74	
1	31	TEMPERO VERDE - CEBOLINHA/SALSINHA Sem folhas velhas e parasitas, com coloração uniforme, fresca. Embalado em dois pacotes com 500 gramas cada (250 gramas de salsinha e 250 gramas de cebolinha).	KG	7,00	9,03	63,21	
TOTAL						954,22	

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de **R\$ 954,22** (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07
001
12.361.0007.2044
3.3.90.32.00.00
02400 E 00000
02410 E 00107
02420 E 00136

SERETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recursos Ordinários (Livres)
Salário Educação
Merenda Escolar PNAE

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

2



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 11 de outubro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2019-PMNL

INEXIGIBILIDADE 04/2019-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: IRENE CLOS BATISTA residente e domiciliada na Comunidade do Divisor, CEP: 80350-000, Nova Laranjeira -PR, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.584.876-5 SSP/PR e CPF nº 073.734.279-01, DAP nº SDW 0073734279011411180811, Modelo nº 1.9.0, Enquadramento B.

DO OBJETO DO CONTRATO:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil, pelo período de 06 (seis) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Primeira, Parágrafo Único, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019-PMNL, e consequente Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019-PMNL, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

IRENE CLOS BATISTA							
Lot	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total	
1	2	ABOBIRINHA VERDE De boa qualidade, sem sujidades, sem deterioração.	KG	6,00	3,75	22,50	
1	3	ACELGACOUVE CHINESA Selecionada, limpa, isenta de terra, sem folhas velhas e parasitas.	KG	5,00	3,87	19,35	
1	4	ALFACE CRESPA Com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	11,00	4,61	50,71	
1	5	ALFACE LISA Com raízes separadas, isentas de terras, sem folhas velhas e parasitas, livres de detritos.	KG	12,00	4,61	55,32	
1	6	BANANA PRATA Maduração adequada para o consumo, sem deterioração.	KG	30,00	3,25	97,50	
1	7	BATATA DOCE Firme e íntegra, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos, livre de terra aderente.	KG	25,00	2,54	63,50	
1	8	BETERRABA Selecionada, limpa, lavada em água corrente, sem ramas, fresca e firme, com coloração uniforme e sem rachaduras.	KG	11,00	3,15	34,65	
1	11	BROCOLIS Cabeça ou maço íntegros, não amarelados ou murchos, em perfeita condição de apresentação.	KG	11,00	4,85	53,35	
1	12	CAMOMILA Camomila (flores) desidratado, embalagem em pacote de 50 gramas.	PC	4,00	6,50	26,00	
1	13	CAPIM LIMAÇO Capim limão (folhas) desidratado, embalado em	PC	4,00	6,50	26,00	



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

pacotes de 50 gramas.

1	14	CENOURA Cenoura, selecionada, com bom aspecto, firme, sem vestígios de deterioração.	KG	18,00	2,89	52,02	
1	16	COUVE-FLOR Íntegra, com coloração adequada, não amarelada e com manchas pretas, em perfeita condição de apresentação, sem sujidades.	KG	11,00	4,76	52,36	
1	17	COUVE MANTEIGA Sem sujidades, fresca, com coloração uniforme, maço de 500 gramas. Embalada em sacos plásticos.	KG	4,00	5,11	20,44	
1	19	ERVA CIDREIRA Erva cidreira ou melissa (folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	6,90	34,50	
1	21	HORTÉLA Hortelã (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	4,00	8,25	33,00	
1	22	LARANJA LIMA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	12,00	2,77	33,24	
1	23	LARANJA PERA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	12,00	2,51	30,12	
1	28	PEPINHO Íntegro, de boa qualidade, sem deterioração, bem desenvolvidos.	KG	5,00	2,89	14,45	
1	29	POEJO Poejo (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	9,75	48,75	
1	30	REPOLHO VERDE Repolho verde selecionado, coloração uniforme, sem vestígios de deterioração ou lesões, firmes e íntacos.	KG	14,00	1,91	26,74	
1	31	TEMPERO VERDE - CEBOLINHA/SALSINHA Sem folhas velhas e parasitas, com coloração uniforme, fresca. Embalado em dois pacotes com 500 gramas cada (250 gramas de salsinha e 250 gramas de cebolinha).	KG	8,00	9,03	72,24	
1	32	VAGEM	KG	6,00	6,80	40,80	
TOTAL						914,04	

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de **R\$ 914,04** (Novecentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07
001
12.361.0007.2044
3.3.90.32.00.00
02400 E 00000
02410 E 00107
02420 E 00136

SERETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recursos Ordinários (Livres)
Salário Educação
Merenda Escolar PNAE

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 11 de outubro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

pacote de 50 gramas.

1	13	CAPIM LIMAÇO Capim limão (folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	6,50	32,50	
1	14	CENOURA Cenoura, selecionada, com bom aspecto, firme, sem vestígios de deterioração.	KG	18,00	2,89	52,02	
1	15	CHUCHU Íntegro, selecionada, sem deterioração, de boa qualidade para o consumo.	KG	20,00	2,15	43,00	
1	16	COUVE-FLOR Íntegra, com coloração adequada, não amarelada e com manchas pretas, em perfeita condição de apresentação, sem sujidades.	KG	12,00	4,76	57,12	
1	17	COUVE MANTEIGA Sem sujidades, fresca, com coloração uniforme, maço de 500 gramas. Embalada em sacos plásticos.	KG	5,00	5,11	25,55	
1	19	ERVA CIDREIRA Erva cidreira ou melissa (folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	4,00	6,90	27,60	
1	21	HORTÉLA Hortelã (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	8,25	41,25	
1	22	LARANJA LIMA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	12,00	2,77	33,24	
1	23	LARANJA PERA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	11,00	2,51	27,61	
1	24	MACARRÃO CASCARELO Composto de matéria prima de primeira qualidade. Embalado em pacote plástico de 1kg.	KG	13,00	6,99	90,87	
1	25	MANDIOCA De boa qualidade, descascada, limpa, de rápido cozimento. Embalada em pacote de 2kg.	KG	35,00	3,70	129,50	
1	26	PAO CASEIRO De boa qualidade, fresco. Embalado em pacote plástico transparente por Un.	KG	125,00	8,90	1.112,50	
1	27	PAO FRANCÊS	KG	19,00	8,90	169,10	
1	28	PEPINHO Íntegro, de boa qualidade, sem deterioração, bem desenvolvidos.	KG	5,00	2,89	14,45	
1	29	POEJO Poejo (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	4,00	9,75	39,00	
1	30	REPOLHO VERDE Repolho verde selecionado, coloração uniforme, sem vestígios de deterioração ou lesões, firmes e íntacos.	KG	14,00	1,91	26,74	
1	31	TEMPERO VERDE - CEBOLINHA/SALSINHA Sem folhas velhas e parasitas, com coloração uniforme, fresca. Embalado em dois pacotes com 500 gramas cada (250 gramas de salsinha e 250 gramas de cebolinha).	KG	7,00	9,03	63,21	
1	32	VAGEM	KG	5,00	6,80	34,00	
TOTAL						4.106,73	

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de **R\$ 4.106,73** (Quatro Mil e seis Reais e Setenta e Três Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07
001
12.361.0007.2044
3.3.90.32.00.00
02400 E 00000
02410 E 00107
02420 E 00136

SERETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recursos Ordinários (Livres)
Salário Educação
Merenda Escolar PNAE

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 11 de outubro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

pacote de 50 gramas.

1	13	CAPIM LIMAÇO Capim limão (folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	6,50	32,50	
1	14	CENOURA Cenoura, selecionada, com bom aspecto, firme, sem vestígios de deterioração.	KG	18,00	2,89	52,02	
1	15	CHUCHU Íntegro, selecionada, sem deterioração, de boa qualidade para o consumo.	KG	20,00	2,15	43,00	
1	16	COUVE-FLOR Íntegra, com coloração adequada, não amarelada e com manchas pretas, em perfeita condição de apresentação, sem sujidades.	KG	12,00	4,76	57,12	
1	17	COUVE MANTEIGA Sem sujidades, fresca, com coloração uniforme, maço de 500 gramas. Embalada em sacos plásticos.	KG	5,00	5,11	25,55	
1	19	ERVA CIDREIRA Erva cidreira ou melissa (folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	4,00	6,90	27,60	
1	21	HORTÉLA Hortelã (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	5,00	8,25	41,25	
1	22	LARANJA LIMA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	12,00	2,77	33,24	
1	23	LARANJA PERA Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem.	KG	11,00	2,51	27,61	
1	24	MACARRÃO CASCARELO Composto de matéria prima de primeira qualidade. Embalado em pacote plástico de 1kg.	KG	13,00	6,99	90,87	
1	25	MANDIOCA De boa qualidade, descascada, limpa, de rápido cozimento. Embalada em pacote de 2kg.	KG	35,00	3,70	129,50	
1	26	PAO CASEIRO De boa qualidade, fresco. Embalado em pacote plástico transparente por Un.	KG	125,00	8,90	1.112,50	
1	27	PAO FRANCÊS	KG	19,00	8,90	169,10	
1	28	PEPINHO Íntegro, de boa qualidade, sem deterioração, bem desenvolvidos.	KG	5,00	2,89	14,45	
1	29	POEJO Poejo (ramos e folhas) desidratado, embalado em pacotes de 50 gramas.	PC	4,00	9,75	39,00	
1	30	REPOLHO VERDE Repolho verde selecionado, coloração uniforme, sem vestígios de deterioração ou lesões, firmes e íntacos.	KG	14,00	1,91	26,74	
1	31	TEMPERO VERDE - CEBOLINHA/SALSINHA Sem folhas velhas e parasitas, com coloração uniforme, fresca. Embalado em dois pacotes com 500 gramas cada (250 gramas de salsinha e 250 gramas de cebolinha).	KG	7,00	9,03	63,21	
1	32	VAGEM	KG	5,00	6,80	34,00	
TOTAL						4.106,73	

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de **R\$ 4.106,73** (Quatro Mil e seis Reais e Setenta e Três Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07
001
12.361.0007.2044
3.3.90.32.00.00
02400 E 00000
02410 E 00107
02420 E 00136

SERETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recursos Ordinários (Livres)
Salário Educação
Merenda Escolar PNAE

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 11 de outubro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019-PMNL

INEXIGIBILIDADE 04/2019-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LINEU GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: IVONE CARELLI TABILLE residente e domiciliada na Linha Rosa, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado Paraná, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.992.340-2 e CPF nº 033.446.699-74, DAP nº SDW0033446699740412170939, Modelo nº 1.9.3 enquadramento V.

DO OBJETO DO CONTRATO:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil, pelo período de 06 (seis) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Primeira, Parágrafo Único, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019-PMNL, e consequente Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019-PMNL, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

IVONE CARELLI TABILLE							
Lot	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total	</



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019-PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços nº. 06/2019-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 863643/2017/ME/CAIXA**, de acordo com a ata e parecer jurídico à empresa:

- **GSA CONSTRUTORA EIRELI ME** - inscrita no CNPJ: **22.280.083/0001-52**, Lote 01 - Item 01, no valor total de **R\$ 1.128.309,53** (um milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

Cantagalo/PR, 14 de outubro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Ata: 2017/2020

LEI Nº 1077/2019

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A câmara Municipal de vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica no art. 80 §1º, inciso a, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do Município e dos fundos municipais de administração direta, estima os ingressos em R\$ 39.720.000,00 (trinta e nove milhões setecentos e vinte mil reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 32.220.000,00 (trinta e dois milhões duzentos e vinte mil reais), do orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), do orçamento da seguridade social do Município, que compreende o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTAGALO.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Ata: 2017/2020

Art. 2º - A receita consolidada compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do município e dos fundos municipais de administração direta, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

RECEITAS CORRENTES	R\$	36.287.020,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	3.588.450,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	407.510,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	214.480,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	29.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	32.041.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	36.387.020,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	4.167.020,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	R\$	32.220.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	R\$	7.500.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.425.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	1.860.367,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	10.000,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	R\$	3.016.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	R\$	1.199.632,37
TOTAL	R\$	7.500.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	39.720.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Ata: 2017/2020

Art. 3º - A aplicação dos recursos está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.653.000,00
TOTAL	R\$	1.653.000,00

PODER EXECUTIVO		
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$	676.000,00
SECRETARIA DE ADM PLANEJ IND E COMÉRCIO	R\$	1.295.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	755.600,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	3.054.370,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	6.420.556,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROM SOCIAL	R\$	1.828.350,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	11.304.490,00
SECRETARIA DE ESPORTES	R\$	409.200,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$	625.800,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS	R\$	120.100,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$	3.765.534,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	322.000,00
TOTAL EXECUTIVO	R\$	30.567.000,00
TOTAL	R\$	32.220.000,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	R\$	7.500.000,00
TOTAL	R\$	7.500.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	39.720.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Controlado uma nova história!
Adm. 2017/2020

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 05, integrantes desta Lei.

Art. 5º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - Do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, criado pela Lei Municipal nº 670/2008 de 30/04/2008, inscrito no CNPJ sob nº 09.555.005/0001-14 fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2020, em R\$ 6.420.556,00 (seis milhões quatrocentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

II - Do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, criado pela Lei Municipal nº 414/2000 de 03/07/2000, inscrito no CNPJ sob nº 13.694.275/0001-14, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2020, em R\$ 359.500,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

III - Do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, criado pela Lei Municipal nº 270/95 de 22/10/1995, inscrito no CNPJ sob nº 17.112.187/0001-18, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2020 em R\$ 428.550,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

IV - Do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, criado pela Lei Municipal nº 983/2016 de 21/09/2016 fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2020, em R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

V - Do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERCAN**, criado pela Lei Municipal nº 594/2005 de 21/12/2005 fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2020, em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil, reais).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Controlado uma nova história!
Adm. 2017/2020

VI - Do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO/PR**, criado pela Lei Municipal nº 743/2009 de 21/12/2005 fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2020, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO, criado pela Lei Municipal 803/2010 de 10/12/2010, inscrito no CNPJ 11.269.152/0001-00, de contabilidade descentralizada fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2020, em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento), do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, nas formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e conforme o artigo 41 da Lei Municipal nº 1.064/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Decreto Legislativo até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento e a transferência de dotações:

I - Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto atividade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Controlado uma nova história!
Adm. 2017/2020

II - Entre as fontes de recursos de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de:

I - Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado e considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

III - Os resultados de Operações de Créditos Autorizadas.

Art. 10 - Os créditos a serem abertos de conformidade com o artigo anterior não serão computados para efeitos do limite fixado no artigo 7º desta Lei Orçamentária.

Art. 11 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo o Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita até o limite legal permitido.

Art. 13 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar 101 de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Controlado uma nova história!
Adm. 2017/2020

04/05/2000" na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da lei federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento de 2020.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 11 de OUTUBRO de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Controlado uma nova história!
Adm. 2017/2020

LEI nº 1078/2019

SÚMULA: REVOGAÇÃO DA LEI 1081/2018. REFORMA. ALTERAÇÃO ÚNICA. RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DO PRAZO DO ARTIGO 9º. APROVAÇÃO DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO DENOMINADO "JL", NO PERÍMETRO URBANO DE CANTAGALO-PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Município de Cantagalo-PR, 16 de outubro de 2019.

A Câmara Municipal de vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU** e **JOÃO ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica no art. 60 §1º, inciso "a", Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O projeto e a execução do loteamento denominado "JL", de propriedade da Empresa **JOÃO LEANDRO KONJUNSKI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.005.285/0001-72, estabelecida na Rua João Maria Pacifico, 290, Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo-PR, por seu representante legal **JOÃO LEANDRO KONJUNSKI**, brasileiro, produtor agropecuario, portador da CLRG nº: 7.751.788-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº: 098.198.379-92, residente e domiciliado na Rua João Maria Pacifico, 290, Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo-PR.

Parágrafo único - O Loteamento JL possui área total de 62.328,15m² (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e quinze, dezesseis quadradões) em Quadras numeradas de A a L, constituído por 109 (cento e nove) lotes, sendo:

Quadra A-08 lotes; Quadra B-05 lotes; Quadra C-7 lotes; Quadra D-7 lotes; Quadra E-14 lotes; Quadra F-14 lotes; Quadra G-10 lotes; Quadra H-09



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Controlado uma nova história!
Adm. 2017/2020

lotes; Quadra I-14 lotes; Quadra J-13 lotes; Quadra K-05 lotes e Quadra L-03 lotes, qual se encontra na quadra urbana deste município, conforme mapa e memorial descritivo, anexo, bem como projeto geométrico, os quais passam a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º, As obras de execução de infraestrutura básica, constituídas por abertura de vias de circulação, energia elétrica domiciliar, iluminação pública, drenagens pluviais, rede de captação e distribuição de água potável, rede de captação de esgoto sanitário, pavimentação em paralelepípedos, meio-fio, sarjetas e paisagismo, execução de 01 plano, deverão estar concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigência desta lei.

Parágrafo primeiro - As obras acima descritas constituem implantação de equipamento urbano.

Parágrafo segundo - Concerente ao equipamento comunitário, o Empreendedor implementará uma praça destinada ao lazer e cultura, que será construída nos Lotes 1, 2, 3 e 8 da Quadra "A", que serão doados ao Município, totalizando 3.470,93m².

Art. 3º, Fica o responsável pelo loteamento proibido de dar destino final às águas de esgoto e esgotamento sanitário na direção e ao longo de encostas, reservas naturais e nascentes existentes nas proximidades do empreendimento, sendo sua obrigação conduzir as redes pluviais e de esgoto sanitário até o encontro com as redes públicas existentes.

Art. 4º, O empresário responsável pelo empreendimento garantirá a execução das obras de infraestrutura do loteamento mediante cancelamento da Quadra "T", cujo plano obedecerá às etapas do cronograma de execução.

Art. 5º, O Loteamento JL obedecerá a todas as disposições desta Lei Municipal, das Leis Municipais 716/2009, 717/2009, 718/2009, 719/2009, 720/2009, 721/2009 e 722/2009, bem como o disposto na Lei Federal 6.766/79 e demais normas aplicáveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Controlado uma nova história!
Adm. 2017/2020

Art. 6º, A certidão expedida pelo Oficial do Registro de Imóveis ao Município de Cantagalo/PR, dando ao Poder Executivo, ciência do registro do loteamento, autoriza a avaliação e cadastramento dos lotes no serviço público de tributação municipal para fins de cobrança do IPTU, cujo pagamento é de responsabilidade do empreendedor.

Parágrafo primeiro - Efetivada a venda de lote, a responsabilidade pelo pagamento do imposto constante neste passar à ser do comprador, desde que tal ato seja comunicado formalmente ao Setor de Tributação do Município, momento que o Empreendedor será lícito deste.

Parágrafo segundo - Até último dia útil de cada mês o Empreendedor encaminhará ao serviço público de tributação municipal a relação nominal dos adquirentes de lotes, acompanhada dos respectivos contratos de compra e venda, para fins de alteração do cadastro municipal.

Parágrafo terceiro - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação desta, sobre todos os lotes não vendidos do referido Loteamento neste período, observando-se, no entanto, as condições e exigências dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Parágrafo quarto - Referido compenso se justifica ante o peculiar investimento pelo Empreendedor, da construção de Estação Elevatória de Esgoto de desnível custo econômico, que beneficiará os moradores do Jardim Planalto deste Município, conforme plano de esgotamento sanitário.

Art. 7º, O proprietário poderá tercirizar a implantação dos serviços de rede de água, esgoto e abastecimento, e outros necessários, mediante celebração de contratos com concessionárias, preferencialmente do Poder Público, ou convênios a este, com empresa de reconhecida idoneidade moral e financeira, apresentando ao Executivo Municipal os respectivos contratos que firmar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da celebração.

Parágrafo único - Para assegurar que as obras de infraestrutura básica tenham a qualidade necessária, a Prefeitura Municipal, através do Setor de Engenharia Municipal, fará o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas, podendo inclusive questionar e suspender as obras, caso não estejam em conformidade com o padrão de qualidade mínima, ficando também assegurado ao



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Controlado uma nova história!
Adm. 2017/2020

Poder Legislativo, por seu representantes, o direito de proceder ao acompanhamento e à fiscalização em todas as etapas de implantação do loteamento, infraestrutura e suas melhorias.

Art. 8º, De acordo com o mapa anexo, as Ruas do JL terão as seguintes denominações, ora submetidas para aprovação municipal:

Rua Aristochenes Alaisio Torres de Andrade; Rua Romualdo Konjinski; Rua Amélia Camargo; Rua Jose Konjinski; Rua Idolmo Jose Boná; Rua Erminia Pompeu Praça Veneador Orlando Dallastra.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do proprietário do loteamento a confecção e a afixação de placas com as respectivas denominações em pontos estratégicos, especialmente nas esquinas e cruzamentos das ruas mencionadas no caput deste artigo.

Art. 9º, Aprovado o projeto de loteamento, o loteador deverá traçar-lhe ao SRI local, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro meses), acompanhado dos documentos elencados no artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79.

Art. 10, Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação pela Prefeitura Municipal, devendo ser depositada no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original com a devida averbação.

Art. 11, Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Cantagalo-PR, 16 de outubro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Candelária, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 94/2017
5º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 15 de Outubro de 2019.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Contratada:
J.I INFORMATICA EIRELI-EPP
CNPJ: 07.273.689/0001-77

Objeto do Contrato:
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogado o prazo de execução e vigência para mais dose meses, com novo termino para a data de 15 de Outubro de 2020.

VALOR ADITADO: O valor pago mensalmente será de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) mensais, totalizando um montante de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), para o período de dose meses.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camamarquinho@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO n.º 016/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação com ressalvas das Contas do MUNICÍPIO DE MARQUINHO – ESTADO DO PARANÁ, relativas ao Exercício de 2010, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, após deliberação em Plenário nos termos regimentais do Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela COMISSÃO DE ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º: Ficam aprovadas com ressalvas as contas anuais do MUNICÍPIO DE MARQUINHO – ESTADO DO PARANÁ, relativas ao EXERCÍCIO DE 2010, prestadas por Jose Claudir Suchow, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constante no Acórdão de Parecer Prévio n.º 192/12 – Primeira Câmara, anexo ao Processo n.º 204199/11.

Art.2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná em 11 de Outubro de 2019.

ANTONIO SANTOS VAZ

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 19, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. - Estabelecer Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal, no dia 28 de outubro de 2019, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º. - Os serviços, bem como, expediente da Câmara Municipal, retornarão a partir do dia 29 de outubro de 2019.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 15 de outubro de 2019.

CLECIANDRO VERONEZE
Presidente



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná
LEI N.º 2.060/2019
DATA: 11/10/2019

SÚMULA: Denomina Rua Helio Nunes Ferreira o logradouro público localizado no Loteamento Residencial Paraná, Bairro Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

Autoria do Vereador: Jerson Costa Antunes.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Rodrigo Dellê Lima, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 26, IV, 55, § 8.º, da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 28, IV, do RI – Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Rua Helio Nunes Ferreira o logradouro público Rua Projetada I, localizada no Loteamento Residencial Paraná, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a placa ou algo similar que identifique a rua com o nome do homenageado.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão,
Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove,
55.º Ano de Emancipação Política.

RODRIGO DELLÊ LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2019-2020

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná
LEI N.º 2.061/2019
DATA: 11/10/2019

SÚMULA: Denomina Rua Evandro de Almeida o logradouro público localizado no Loteamento Residencial Paraná, Bairro Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

Autoria do Vereador: Jerson Costa Antunes.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Rodrigo Dellê Lima, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 26, IV, 55, § 8.º, da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 28, IV, do RI – Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Rua Evandro de Almeida o logradouro público Rua Projetada II, localizada no Loteamento Residencial Paraná, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a placa ou algo similar que identifique a rua com o nome do homenageado.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão,
Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove,
55.º Ano de Emancipação Política.

RODRIGO DELLÊ LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2019-2020

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – Fone/Fax (42)3635-2741 –
CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Juramentada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº137.221 o requerimento pelo qual NEIVA DE ARAUJO, residente na Rua Tiradentes nº1950, Laranjeiras do Sul-PR, solicitou o reconhecimento do direito de domínio da propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel urbano medindo a área de 1.879,37 m2 localizado nos lotes nº01 e 02 da quadra nº23-A do quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul-PR, objeto da transcrição nº1.728 deste Ofício, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Fausto Luiz Meira Schier, CREA-PR nº74.801-D. Assim sendo, ficam intimados os sucessores de SEVERO CELESTE MARCHETTI e/ou terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Expedicionário João Maria nº1099, centro, Laranjeiras do Sul-PR, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

Laranjeiras do Sul, 03 de outubro de 2.019

MARCIO MONICH
OF.SUBSTITUTO



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná
LEI N.º 2.062/2019
DATA: 11/10/2019

SÚMULA: Denomina Rua Zorardo de Deus Rocha o logradouro público localizado no Loteamento Residencial Paraná, Bairro Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

Autoria do Vereador: Jerson Costa Antunes.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Rodrigo Dellê Lima, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 26, IV, 55, § 8.º, da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 28, IV, do RI – Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Rua Zorardo de Deus Rocha o logradouro público Rua Projetada III, localizada no Loteamento Residencial Paraná, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a placa ou algo similar que identifique a rua com o nome do homenageado.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão,
Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove,
55.º Ano de Emancipação Política.

RODRIGO DELLÊ LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2019-2020

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná
LEI N.º 2.063/2019
DATA: 11/10/2019

SÚMULA: Denomina Rua João Artemio Beltrame o logradouro público localizado no Loteamento Residencial Paraná, Bairro Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

Autoria do Vereador: Jerson Costa Antunes.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Rodrigo Dellê Lima, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, especialmente as contidas nos arts. 26, IV, 55, § 8.º, da LOM – Lei Orgânica Municipal – e art. 28, IV, do RI – Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de Rua João Artemio Beltrame o logradouro público Rua Projetada IV, localizada no Loteamento Residencial Paraná, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar a placa ou algo similar que identifique a rua com o nome do homenageado.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão,
Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove,
55.º Ano de Emancipação Política.

RODRIGO DELLÊ LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Gestão 2019-2020

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 02/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de divisas territoriais entre os municípios de Marquinho/PR, Virmond/PR e Laranjeiras do Sul/PR, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, após deliberação em Plenário nos termos regimentais, expede a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1.º Ficam autorizados o Senhor Prefeito Municipal e o Presidente Legislativo do Município de Marquinho/PR a firmar acordo em qualquer esfera governamental visando a alteração de divisas territoriais entre seu município e os de Laranjeiras do Sul/PR e Virmond/PR nos exatos limites descritos no Anexo I parte integrante desta Resolução Legislativa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 11 de Outubro de 2019.

ANTONIO DOS SANTOS VAZ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

ANEXO I

1. LIMITE PROPOSTO ENTRE MARQUINHO E VIRMOND

“Começa na nascente do Rio São Tomé, na Serra do Cantagalo, segue em reta até o eixo da estrada de ferro Paraná Oeste S/A (FERROESTE), nas coordenadas UTM E 377.211,172m / N 7.206.190,367 m, segue o eixo da estrada de ferro, na direção Oeste, até as coordenadas E 373.248,068 m / N 7.206.090,427 m, local do eixo da estrada de ferro, em que termina o limite com o município de Virmond. As coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, na Projeção UTM, fuso horário 22, Datum SIRGAS 2000”

1. LIMITE PROPOSTO ENTRE MARQUINHO E LARANJEIRAS DO SUL

“Começa no eixo da estrada de ferro Paraná Oeste S/A - FERROESTE (coordenadas UTM E 373.248,068 m / N 7.206.090,427 m), segue o eixo da referida estrada de ferro na direção Oeste até o ponto de coordenadas UTM E 371.958,944 m / N 7.206.141,979 m, deste ponto em linha reta até um morro próximo da ferrovia (coordenadas UTM E 371.570,985 m / N 7.206.225,725 m), segue em linha reta cruzando a estrada cinco voltas e a rodovia BR 158, alcançando um pequeno divisor de águas entre o Arroio dos Quatis e o Rio Cinco Voltas (coordenadas UTM P1: E 370.445 m / N, 7.206.212 m), segue esse divisor de águas até defrontar uma das nascentes do Arroio dos Quatis (coordenadas UTM P2: E 369.997 m / N 7.207.550 m), deste ponto alcança em linha reta a nascente (coordenadas UTM P3: E 369.641m / N 7.207.584 m), segue o Arroio dos Quatis até sua foz no Rio Cinco Voltas, segue por esse à jusante até sua foz no Rio do Cobre. As coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, na Projeção UTM, fuso horário 22, Datum SIRGAS 2000.”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Guarapuava, CNPJ/MF 79.262.325/0001-00, com sede a Rua Guairá, nº 3174, sala 04, Centro, Guarapuava - Paraná - CEP 85010-010, pelo presente edital convoca todos os trabalhadores da categoria profissional nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Guarapuava, Bituruna, Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândido, Candido de Abreu, Santa Galo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, General Carneiro, Goioxim, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Manoel Ribas, Marquinho, Mato Rico, Nova Cantu, Nova Laranjeira, Nova Tebas, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo e Virmond, localizadas no Estado do Paraná, associados da entidade sindical para a Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á na sede do sindicato localizada a Rua Guairá, nº 3174 sala 04, Centro, Guarapuava - Paraná - CEP 85010-010, no dia 09 de Novembro 2019, às 15:00 horas com quórum legal, em primeira convocação, ou às 16 horas, com qualquer número de presentes, em segunda votação para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Ratificação da assembleia de alteração estatutária ocorrida em 28.08.1997;
- b) Discussão, apreciação e aprovação de alteração do estatuto dos artigos 1º ao 39º; conforme registrado em cartório sob o número 25.649
- c) Deliberação, discussão, apreciação e aprovação sobre a 2ª alteração do estatuto registrado em cartório sob nº 25.649, para adequá-los ao código civil, com inclusão de novos artigos sendo do 1º ao 78º, com destaque: o capítulo I artigo 19, representação legal da categoria profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Ferro (siderúrgica), Indústria de Trefilação e Laminação de Materiais Ferrosos e não ferrosos, Indústria de Artefatos de Ferro e Metais em Geral; Indústria de Serralheria de Ferro e Alumínio, Indústria da Mecânica, Indústria de Proteção, Tratamento e Transformação de Superfícies; Indústria de Máquinas; Indústria de Balanças, Pesos e Medidas; Indústria de Cateleteria; Indústria de Estamparia de Metais; Indústria da Construção Naval; Indústria de Materiais e Equipamentos Rodoviários e Ferroviários (compreendidas Empresas Industriais fabricantes de carrocerias para Ônibus e Caminhões, Viaturas, Reboques e Semi Reboques, Locomotivas, Vagões, Carros e Equipamentos Ferroviários, Motocicletas, Motonetes e Veículos Semelhantes); Indústria de Parafusos, Porcas, Rebites; Indústria de Tratores, Caminhões, Ônibus, Automóveis e Veículos; Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação; Indústria de Condutores Elétricos, Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos; Indústria de Aparelhos de Rádio Transmissão; Indústria de Peças para Automóveis; Indústria da Construção Aeronáutica; Indústria de Reparação de Veículos; Indústria de Funilaria; Indústria da Forjaria; Indústria de Refrigeração, Aquecimento e Tratamento de Ar; Indústria de Preparação de Sucata Ferrosa e não Ferrosa; Indústria de Artigos e Equipamentos Odontológicos, Médicos e Hospitalares; Indústria da Informática e Indústria de Rolhas Metálicas, compreendidas no artigos 570 e 577 da CLT e extensão de base territorial com inclusão dos Municípios de: Bituruna, Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândido, Candido de Abreu, Santa Galo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, General Carneiro, Goioxim, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Manoel Ribas, Marquinho, Mato Rico, Nova Cantu, Nova Laranjeira, Nova Tebas, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Turvo e Virmond - no Estado do Paraná.

Guarapuava-Paraná, 14 de Outubro de 2019.
Luiz Antonio Ciunek - Presidente.

Luiz Antonio Ciunek



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GUARANIQUA ESTADO DO PARANÁ

Registro Geral de Imóveis

Vera Maria Maranhão Bernardo
OFICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Título do Protocolo n.º 66.141 de 09/10/2019.
Requerentes: ANTONIO TAVARES, portador da CI RG n.º 1.410.889-0-PR e CPF 197.992.179-20 e sua esposa MARIA ROSA PEPE TAVARES, portadora da CI RG n.º 1.410.908-PR e CPF 802.361.899-72, residentes e domiciliados na Rua Antonio Pedro Vicente, centro em Diamante do Sul-PR., (proprietários do imóvel da M. 4.330 Livro 02 Registro Geral deste Ofício).
Notificados: PAULO VESSELOVICZ; JACI VESSELOVICZ DE LIMA e seu marido JOSÉ PEDRO DE LIMA; JOAQUIM VESSELOVICZ; MARIA JUDITE VESSELOVICZ; PEDRO VESSELOVICZ; JOÃO VESSELOVICZ; CATARINA VESSELOVICZ e MARIA DA CONCEIÇÃO VESSELOVICZ, todos brasileiros, e sem documentos descritos na matrícula; DARCI DE LIMA, casado com MARIA DO BELEM DE LIMA, agricultor, inscrito no CPF 625.991.359-15 e portador da CI RG n.º 4.425.822-6, todos residentes e domiciliados em local incerto e não sabido. (Proprietários do imóvel da M.5.002).
Assunto – Averbção de Georreferenciamento no imóvel da M. 4.330 deste Serviço Registral. (Decreto Lei 4.449/2002; 5.570/2005; art. 212 e 213 da Lei 6.015/73) Segundo as atribuições conferidas pelos artigos n.ºs 212 e 213 II da Lei 6.015/73, Decretos Lei 4.449/2002; 5.570/2005, bem como requerido pelos requerentes, que protocolizaram nesta Serventia título para averbação de georreferenciamento, envolvendo o imóvel da M. 4.330 deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos n.ºs 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos, Lei 6.015/73, dos Decretos Lei 4.449/2002; 5.570/2005, da 3.ª Norma Técnica para Georreferenciamento de imóveis rurais, Instrução Normativa n.º 77 de 23/08/2013 e Portaria 486 de 02/09/2013. Tendo em vista que Vossa Senhoria, é co-titular/responsável pelo imóvel confrontante (M. 5.002), localizado no Município de Diamante do Sul, Comarca de Guaraniqua-PR)) e, não há suas anuências expressas na planta e no memorial descritivo apresentados, Vossas Senhorias FICAM NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos realizados pelo Engenheiro Florestal Jefferson Ricardo Seochi, CREA-PR sob 73303/D, ART 20184634338-PR, podendo nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. Nos termos do § 4º do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de averbação do georreferenciamento.
Portanto são três opções que a lei confere aos notificados:
1. impugnar fundamentadamente;
2. anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo e Declaração de anuência depositados nesta Serventia), reconhecer a assinatura e caso, não reconheça a assinatura, deve informar a Registradora, qual a Serventia Notarial tem o seu cartão de assinatura para o reconhecimento; ou
3. deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.
Guaraniqua, 15 de outubro de 2019.
Vera Maria Maranhão Bernardo
VERA MARIA MARANHÃO BERNARDO
Registradora